

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0338679/2016 - SAP.UPR

Joinville, 01 de agosto de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2016

<u>LICITAÇÃO EXLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 640040

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos** I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.
- **1.1.2** O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 172.700,07** (cento e setenta e dois mil, setecentos reais e sete centavos), fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 1.1.3 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 03/08/2016 à 15/08/2016 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 15/08/2016 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 05 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 16/08/2016 às 09:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria do Meio Ambiente.**

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

616/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000 (139)

845/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1371.0.339000 (206)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio;
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.
- **4.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones <u>3003-0500</u> (capitais e regiões metropolitanas) ou <u>0800-729-0500</u> (demais localidades).
- **4.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.7** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.
- **4.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

- **5.2** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- **5.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.7** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.
- **6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- **6.2** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:
- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **b**) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **6.3** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **6.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **6.5** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **6.6** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO DO ITEM licitado.

- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** O número do <u>item</u> ofertado deverá corresponder exatamente ao do <u>item</u> do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- **7.4** Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo **"informações adicionais"** do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.1** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.3** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.2.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

- **8.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou

- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- **9.1.1** Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- **b**) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **9.1.2** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 9.2 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **i.1**) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- **i.2**) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- **i.3**) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16) e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE :

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO :

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

- **OBS**: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
- k.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
- **k.2**) Para comprovação do requisito previsto na alínea "k", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- l) Declaração de que os produtos ofertados pelo proponente são registrados e inspecionados pelo órgão público competente e/ou possuem registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando cabível.
- m) Alvará sanitário, conforme Decreto nº 8.077/2013.
- n) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA.
- **9.2.1 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;
- **9.2.2 Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- **9.2.3** Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **9.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.4** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **9.5** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **9.6** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez

sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 10.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.
- **10.3** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8°, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10.
- 10.4.1- É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.
- **10.4.2** O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.
- **10.4.3** Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- 10.5 O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.
- 10.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **10.7** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do

contrato.

- 10.8 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.9** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **10.10** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.11** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.12 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.13** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- **10.13.1** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- **11.1.2** As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, acompanhado da procuração respectiva.
- 11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.3** Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- **11.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **11.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.
- **11.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 23.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 - **Do Recurso**

- 11.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 11.7.2 As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-

mail <u>suprimentos@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

- **11.7.3** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- **11.7.4** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- **11.7.5** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- **12.2** Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- **12.3** A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **13.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 13.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **13.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 13.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.
- **13.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 13.7 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias
- **13.8** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 14.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a

assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

16 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **16.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **16.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total,

fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação da entidade Contratante.

- 18.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **18.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);
- **18.2.2** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **18.2.3** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazêlo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.
- **18.3 -** Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá:
- **18.3.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

19 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 19.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 19.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis a partir da data de solicitação.
- **19.2.2** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis a partir da data de solicitação.
- 19.3 O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado na Estrada Blumenau, s/n (2a. rua à direita após o cemitério), bairro Vila Nova, Joinville, no horário das 09:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

- **20.1** A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente,** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA.

21 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **21.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 21.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da

liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- **21.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **21.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.
- **21.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 - DAS SANÇÕES

- **22.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **22.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens 20, 21, 26 e 52;
- **b**) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens 20, 21, 26 e 52;
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **22.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **22.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.
- 22.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **22.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico sww.joinville.sc.gov.br e sww.licitacoes-e.com.br;
- **23.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **23.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- 23.4 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- 23.5 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **23.7** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **23.8** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- **23.9 -** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **23.10** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

- 23.11 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 23.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Equipo Macrogotas - Fabricado em PVC flexível, atóxico e apirogênico, medindo 1,50 m, com ponta perfurante e tampa protetora, câmara gotejadora flexível, injetor lateral e conector tipo luer lock.	Unidade	2.000	1,48	2.960,00
2	Equipo Microgotas em PVC flexível, medindo de mín 1,50 m máx 1,60 m, com ponta perfurante e protetor para ponta perfurante, câmara de gotejamento flexível, injetor lateral e conector luer lock	Unidade	600	2,29	1.374,00
3	Scalp 23 G com tubo de PVC, asa para fixação, conector luer lock, agulha trifacetada, protetor de agulha, esterilizado.	Unidade	300	0,45	135,00
4	Scalp 25 G com tubo de PVC, asa para fixação, conector luer lock, agulha trifacetada, protetor de agulha, esterilizado.	Unidade	200	0,36	72,00
5	Coletor de material perfuro cortante com capacidade de 20 litros, confeccionado em papelão, acompanha saco plástico, possui contra trava de segurança e alça dupla para transporte.	Unidade	100	6,74	674,00
6	Catéter Intravenoso n.24G Amarelo. Cateter Intravascular perférico. Estéril: Óxido de Etileno. Radiopaco e Flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 0,7x19mm	Unidade	2.200	1,62	3.564,00

7	Catéter Intravenoso n.22G Azul. Cateter Intravascular perférico. Estéril: Óxido de Etileno. Radiopaco e Flexível. Produto de uso único Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 0,9x25mm	Unidade	600	1,62	972,00
8	Catéter Intravenoso n.20G Rosa. Cateter Intravascular perférico. Estéril: Óxido de Etileno. Radiopaco e Flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 1,1x32mm	Unidade	600	1,62	972,00
9	Compressa campo operatório 45 x 50 cm, 100% algodão. Não Estéril. Com cadarço.	Unidade	2.400	1,87	4.488,00
10	Compressa de Gaze Hidrófila. Não estéril, 7,5 x 7,5 cm. 13 Fios.	Unidade	72.000	0,08	5.760,00
11	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m. Branco	Unidade	360	6,48	2.332,80
12	Fio para sutura - Nylon preto 2-0 agulhado, agulha 3/8 de circulo ponta triangular 3 cm comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	500	2,80	1.400,00
13	Fio para sutura - Nylon preto 0 agulhado, agulha 3/8 de circulo, ponta triangular 3 cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	500	3,13	1.565,00
14	Fio para sutura - Nylon preto 3-0 agulhado, agulha 3/8 de circulo, ponta triangular 3 cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	200	2,77	554,00
15	Fio para sutura - Nylon preto 4-0 agulhado, agulha 3/8 de circulo, ponta triangular 2 cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível. Encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	Unidade	120	2,80	336,00

16	Fio para sutura - Categut 0 cromado com agulha 3/8 de circulo e ponta de 3 cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm - Fio de sutura estéril, absorvível, de origem animal. Coloração marrom.	Unidade	500	3,76	1.880,00
17	Fio para sutura. Categut 2-0 cromado com agulha 3/8 de circulo e ponta de 3 cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm. Fio de sutura estéril, absorvível, de origem animal. Coloração marrom.	Unidade	500	3,88	1.940,00
18	Fio para sutura .Categut 3-0 cromado com agulha 3/8 de circulo e ponta de 3 cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm. Fio de sutura estéril, absorvível, de origem animal. Coloração marrom.	Unidade	500	4,23	2.115,00
19	Fio para sutura. Categut 4-0 cromado com agulha 1/2 de circulo e ponta de 2 cm cilíndrica. Comprimento do fio 75cm Fio de sutura estéril, absorvível, de origem animal. Coloração marrom.	Unidade	200	4,27	854,00
20	Fio de sutura Poliglactina - 0, com agulha, agulha 2 à 3 cm, ½ circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 70 cm, cor violeta.	Unidade	2.000	12,02	24.040,00
21	Fio de sutura Poliglactina - 2-0, com agulha, agulha 3 à 4 cm, 3/8 circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 70 cm, cor violeta.	Unidade	3.000	10,57	31.710,00
22	Fio de sutura Poliglactina 910 - 5-0, com agulha, agulha 1,5 à 3 cm, ½ circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 70 cm, cor violeta. Esterilizado e embalada individualmente.	Unidade	400	11,44	4.576,00
23	Fio de sutura Poliglactina 910 - 6-0, com agulha, agulha 1,5 à 2 cm, ½ circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 45 cm, cor violeta.Esterilizado e embalada individualmente	Unidade	400	15,99	6.396,00
24	Lâmina de Bisturi nº 24 Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por radiação cobalto, embaladas individualmente em material laminado (aluminizado).	Unidade	2.000	0,37	740,00
	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho: 6,5. Luva				

25	Cirúrgica Estéril – Fabricada em látex, com pó bioabsorvivel, de formato anatômico, esterilizada por radiação gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	Unidade	1.000	1,93	1.930,00
26	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho: 7. Luva Cirúrgica Estéril – Fabricada em látex, com pó bioabsorvivel, de formato anatômico, esterilizada por radiação gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	Unidade	6.000	1,84	11.040,00
27	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho: 8. Luva Cirúrgica Estéril – Fabricada em látex, com pó bioabsorvivel, de formato anatômico, esterilizada por radiação gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	Unidade	500	1,84	920,00
28	Luva de procedimento Tamanho: P. Luva de procedimento P, em látex, não estéril, anatômica, ambidestra, talcada. Uso Único . Caixa com 100 Unidades	Unidade	240	19,33	4.639,20
29	Luva de procedimento Tamanho: M. Luva de procedimento, em látex, não estéril, anatômica, ambidestra, talcada. Uso Único - Caixa com 100 Unidades.	Unidade	360	19,33	6.958,80
30	Luva de procedimento Tamanho: G. Luva de procedimento, em látex, não estéril, anatômica, ambidestra, talcada. Uso Único . Caixa com 100 Unidades	Unidade	100	19,33	1.933,00
31	Fita microporosa - 50mm x 10 m hipoalegênica, branca, não estéril.	Unidade	120	6,47	776,40
32	Seringa para Insulina 0,5ml/50 UI. Contendo agulha de 8mm x 0,3mm, seringa com escala numerada, e protetores de agulha e embôlo (haste).	Unidade	400	0,95	380,00
33	Seringa Descartável 1 ml com agulha insulina 13X4,5. Caixa com 100. Agulha Siliconada. Apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. Bico Slip. Látex Free. Corpo transparente. Cilindro com anel de retenção. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplásticos e selados termicamente	Caixa	50	24,67	1.233,50
	Seringa 3ml descartável c/ agulha 25X7 -				

34	Bico Luer Lock - Caixa com 1000 unidades. Estéril, Atóxica e Apirogênica. Apresentado em embalagem individual. Com alto grau de precisão. Escala numerada em traços longos, feitas com tinta atóxica azul ou preta. Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados térmicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento ou até o momento do uso.	Caixa	20	300,00	6.000,00
35	Seringa 5 ml descartável com agulha bico Leuer Lock - Caixa com 1000 unidades. Estéril, Atóxica e Apirogênica. Com alto grau de precisão. Escala numerada em traços longos, feitas com tinta atóxica azul ou preta. Embaladas individualmente em filme de polipropileno + papel grau médico, selados térmicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento ou até o momento do uso. Com Agulha 25x7. Agulha descartável de uso único.	Caixa	10	340,00	3.400,00
36	Seringa 10 ml descartável com agulha bico Luer Lock. Caixa com 150 unidades. Estéril, Atóxica e Apirogênica. Com alto grau de precisão. Escala numerada em traços longos, feitas com tinta atóxica azul ou preta. Embaladas individualmente em filme de polipropileno e papel grau médico, selados térmicamente (blister); acondicionadas em caixas de papelão ondulado, garantindo a integridade e esterilidade durante o armazenamento ou até o momento do uso. Com Agulha 25x7. Bico Luer Lock. Cilindro transparente. Pistão confeccionado em TPE, atóxico,"látex free". Esterilizadas a óxido de etileno. Esterilização - válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta; Bico central.	Caixa	30	72,00	2.160,00
37	Seringa 20 ml descartável com agulha bico luer lock. Caixa com 100 unidades. Cilindro altamente transparente para permitir visualizar o aspirado. Esterilizadas à óxido de etileno (ETO).	Caixa	50	54,30	2.715,00
38	Seringa 3ml estéril sem agulha. Contendo: Bico luer lock, corpo (cilindro) transparente, escala de graduação precisa, com traços e números claros e legíveis. Embalada	Unidade	2.500	0,23	575,00

	individualmente e esterelizada à oxido de etileno (ETO)				
39	Agulha Hipodérmica 25x8 (25mm de comprimentoe 0,8mm de diâmetro). Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Cor do canhão: Verde. Caixa com 100 unidades.	Unidade	10	8,00	80,00
40	Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 (40mm de comprimento x 1,2mm de diâmetro) - Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Cor do canhão: Rosa. Caixa com 100 unidades.	Unidade	5	11,50	57,50
41	Tubo e látex para garrote Dimensões:15m comprimento, diâmetro interno 6mm, diámetro externo 9mm a 10mm.	Unidade	12	21,66	259,92
42	Algodão hidrófilo 100% algodão, 500gramas.	Unidade	40	11,37	454,80
43	Atadura de crepe (crepom), medindo 6 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín. 80% máx. 100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	Unidade	360	0,50	180,00
44	Atadura de crepe (crepom), medindo 8 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín 80% máx.100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	Unidade	400	0,56	224,00
45	Atadura de crepe (crepom) 13 fios Tamanho: 10cm x 1,80m rolo. Confeccionada em 100% algodão cru, não estéril.	Unidade	360	0,68	244,80
	Atadura de crepe 13 fios 12 cm - Confeccionada em 100% algodão cru com				

46	fios de alta torção, medindo 12 cm de largura X 1,80m de comprimento e mínimo de 2,30m esticada, não estéril. Bordas devidamente acabadas, isenta de fios soltos.	Unidade	400	0,81	324,00
47	Atadura de crepe (crepom), medindo 15 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín 80% máx 100%), 13 fios, não estéril. Rolo	Unidade	360	1,05	378,00
48	Lâmina De Bisturí N°22 Aço Carbono Lâmina De Bisturí N°22, Descartável, Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação, Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina. Estéril, Embalagem Individual De Alumínio . Esterilizada sob ação de Raio Gama Cobalto.	Unidade	500	0,45	225,00
49	Lâmina de Bisturi nº 15 – Confeccionada em aço carbono. Estéril	Unidade	500	0,45	225,00
50	Fita adesiva para autoclave Dimensões: 19cm X 30m. Rolo.	Unidade	600	9,58	5.748,00
51	Almotolia 250 ml. Bico Reto. Transparente em Polietileno. Graduada em alto relevo	Unidade	10	2,58	25,80
52	Bobina papel grau cirúrgico Dimensões: 30cm x 100m.	Unidade	100	150,92	15.092,00
53	Kit medidor de glicose 1 Monitor, 10 tiras, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 estojo + manual	Unidade	3	56,85	170,55
54	Escova para Assepsia com PVPI	Unidade	2.000	1,47	2.940,00

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material/Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:			
Dados do licitante:			
Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:			
Estado:			
CEP:			
CNPJ/CPF/MF:			
Fone: ()	Fax: ()	E-Mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Representante:			
Fone: ()	Fax: ()		
Dados do Representante	Legal da Empresa	para assinatura do Contrato:	
Nome:			
CPF:			
Cargo/Função:			
Local e data:			
Assinatura/Carimbo			
	A	ANEXO III	
Modelo - Declaraçã	-	cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da tituição Federal	
	<u>DE</u>	<u>CLARAÇÃO</u>	
		, inscrito no CNPJ n° Sr(a), portador(a) da Carteira	
		nº, DECLARA , para fins do disp	
no inciso V do art. 27 da I	Lei no 8.666, de 21	de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 2	7 de
outubro de 1999, que não não emprega menor de deze		dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalub	ore e
Ressalva: emprega menor, a	a partir de quatorze a	anos, na condição de aprendiz () .	
(Observação: em caso afirm	nativo, assinalar a res	ssalva acima)	
Local e Data:			
	Nome,	cargo e assinatura	

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

, Bairro	, na	cidade de	, estabelecida na Rua , inscrita no C.N.P.J. n.º o C.N.P.J. nº, os
itens conforme segue:	_		
	Descrição	Quantidade	
			_
Atestamos outrossim, que a mo pontualidade dos equipamentos			s, tantos na qualidade quanto na
(Data xx/xx/xxxx)			
Nome	e, Assinatura do Re	sponsável legal da er	mpresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XXX dias do mês de XXXXXX de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr.(a) XXXXXX, de acordo com a Portaria nº XX/XXXX, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 118/2016, para Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, para os seguintes itens e valores, quais sejam: XXXXXXX R\$ XXX,XX (valor por extenso XXX), irreajustável.

Nome da empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade:XXXXXXXXX Estado: XXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- **3.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis a partir da data de solicitação.
- **3.2.2** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis a partir da data de solicitação.
- **3.3** O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado na Estrada Blumenau, s/n (2a. rua à direita após o cemitério), bairro Vila Nova, Joinville, no horário das 09:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **4.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF):
- **4.2.2** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que

atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

- **4.2.3** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.
- **4.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;
- **4.4** Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes orgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.
- **5.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.
- **5.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens 20, 21, 26 e 52;
- **b**) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54:
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens 20, 21, 26 e 52;
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Pregoeiro(a): XXXXXXX

De acordo:

Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração e Planejamento

Rubia Mara Beilfuss Diretora Executiva

(Empresa)

(Representante Legal)

(Cargo)

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **118/2016** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXX,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.
- **4.5** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- **5.1** A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da assinatura do mesmo.
- **5.2** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis a partir da data de solicitação.
- **5.3** O local para entrega será no Centro de Bem Estar Animal (CBEA), situado na Estrada Blumenau, s/n (2a. rua à direita após o cemitério), bairro Vila Nova, Joinville, no horário das 09:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

616/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000 (139)

845/2016 - 20.44001.18.541.11.2.1371.0.339000 (206)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

- **7.1** A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria do Meio Ambiente**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 O ordenador da despesa será a o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - Direito de Fiscalização

- **8.1** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- **8.2** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **9.3** Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **9.5** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **9.6 -** Receber, conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificaçõs técnicas contidas nos **Anexos I e VIII do Edital.**
- 9.7 Cumprir com todas as obrigações especificadas no Anexo VIII- Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- **10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2016 e seus anexos.
- **10.3** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- **10.4** Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.
- **10.5** Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- **10.7** Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- **10.9** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- **10.10** Entregar os itens em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento.
- 10.11 Por se tratar de itens farmacológicos/medicamentos humanos de rápido consumo, fica estabelecido um prazo de 72 horas para realizar a correção de eventuais irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade estabelecidos neste instrumento, sendo obrigada a proceder quaisquer substituições necessárias no prazo supracitado a contar do recebimento de notificação por escrito (ofício ou e-mail), sem qualquer ônus para

o CONTRATANTE.

- **10.12** Comprovar no ato da entrega, quando cabível, que os produtos são registrados e inspecionados pelo órgão público competente.
- **10.13** Os produtos deverão conter registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quando aplicável.
- **10.14** Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VIII- Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- **11.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **11.2** Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens 20, 21, 26 e 52;
- **b**) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 54;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens 20, 21, 26 e 52;
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- **11.6** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

- **13.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 8.538/15;
- e) Decreto nº 5.450/05;
- f) Código de Defesa do Consumidor;
- g) Código Civil;
- h) Código Penal;
- i) Código Processo Civil;

- j) Código Processo Penal;
- k) Legislação trabalhista e previdenciária;
- 1) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- m) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- **14.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, XXX de XXXXXX de 2016

Secretaria do Meio Ambiente

Nome

Secretário do Meio Ambiente

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VII

Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2016

Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico n° 118/2016.

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Local de	Entrega:		
<u>Prazo de</u>	Entrega:		
Fornece	dor:		
CNPJ:			

Endereço: Bairro: CEP:

Representante Legal da empresa:	
CPF:	
E-mail:	
ORSEDVA CÕES.	

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE Fundo Municipal de Meio Ambiente, inscrito no C.N.P.J. nº 08.311.485/0001-46;
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sansões previstas no edital.
- **3**) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico n**° **118/2016**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: XX de XXXXXXXX de 2016.

Secretaria do Meio Ambiente

(nome)

Secretário do Meio Ambiente

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0215405/2016 - SEMA.UMC

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de material hospitalar para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO) através de Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 3º do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

II-Especificações técnicas:

Tabela de itens que compõem este processo:

Município: Estado:

Telefone

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTDE
1	unidade	Equipo Macrogotas - fabricado em PVC flexível, atóxico e apirogênico, medindo 1,50m, com ponto perfurante e tampa protetora, câmara gotejadora flexível, injetor lateral e conector tipo luer lock	2000
2	unidade	Equipo Microgotas em PVC flexível, medindo de mín 1,50m máx 1,60m, com ponta perfurante e protetor para ponta perfurante, câmara de gotejamento flexível,	600

		injetor lateral e conector luer lock.	
3	unidade	Scalp 23 G com tubo de PVC, asa para fixação, conector luer lock, agulha trifacetada, protetor de agulha, esterilizado.	300
4	unidade	Scalp 25 G com tubo de PVC, asa para fixação, conector luer lock, agulha trifacetada, protetor de agulha, esterilizado.	200
5	unidade	Coletor de material perfuro cortante com capacidade de 20 litros, confeccionado em papelão, acompanha saco plástico, possui contra trava de segurança e alça dupla para transporte.	100
6	unidade	Catéter intravenoso n.24G Amarelo. Cateter intravascular periférico. Estéril: óxido de etileno. Radiopaco e flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 0,7 X 19mm	2200
7	unidade	Catéter intravenoso n.22G Azul. Cateter intravascular periférico. Estéril: óxido de etileno. Radiopaco e flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 0,9 X 25mm	600
8	unidade	Catéter intravenoso n.20G Rosa. Cateter intravascular periférico. Estéril: óxido de etileno. Radiopaco e flexível. Produto de uso único. Lote e validade expressos na embalagem. Dimensões: 1,1 X 32mm	600
9	unidade	Compressa campo operatório 45 x 50 cm, 100% algodão. Não Estéril. Com cadarço	2400
10	unidade	Compressa de Gaze Hidrófila. Não estéril, 7,5 x 7,5 cm. 13 Fios.	72000
11	unidade	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m. Branco.	360
12	unidade	Fio para sutura - Nylon preto 2-0 agulhado, agulha 3/8 de círculo ponta triangular 3cm comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível.	500
13	unidade	Fio para sutura - Nylon preto 0 agulhado, agulha 3/8 de círculo, ponta triangular 3cm comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível.	500
14	unidade	Fio para sutura - Nylon preto 3-0 agulhado, agulha 3/8 de círculo, ponta triangular 3cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível.	200
15	unidade	Fio para sutura - Nylon preto 4-0 agulhado, agulhado, agulha 3/8 de círculo, ponta triangular 2cm, comprimento de fio 45cm. Fio de Sutura de Nylon. Monofilamentar. Poliamida. Não-absorvível.	120
16	unidade	Fio para sutura - Categut 0 cromado com agulha 3/8 de círculo e ponta de 3cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm - Fio de sutura estéril, absorvível de origem animal. Coloração marrom.	500
17	unidade	Fio para sutura. Categut 2-0 cromado com agulha 3/8 de círculo e ponta de 3cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm. Fio de sutura estéril, absorvível de origem animal. Coloração marrom.	500
18	unidade	Fio para sutura. Categut 3-0 cromado com agulha 3/8 de círculo e ponta de 3cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm. Fio de sutura estéril, absorvível de origem animal. Coloração marrom.	500

19	unidade	Fio para sutura. Categut 4-0 cromado com agulha 1/2 de círculo e ponta de 2cm cilíndrica, comprimento do fio 75cm - Fio de sutura estéril, absorvível, de origem animal. Coloração marrom.	200
20	unidade	Fio de sutura Poliglactina - 0, com agulha, agulha de 2 a 3cm, ½ circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 70cm, cor violeta.	2000
21	unidade	Fio de sutura Poliglactina - 2-0, com agulha, agulha de 3 a 4cm, 3/8 circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 70cm, cor violeta.	3000
22	unidade	Fio de sutura Poliglactina 910 - 5-0, com agulha, agulha 1,5 à 3 cm, ½ circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 70 cm, cor violeta. Esterilizado e embalada individualmente.	400
23	unidade	Fio de sutura Poliglactina 910 - 6-0, com agulha, agulha 1,5 à 2 cm, ½ circulo, cilíndrica, comprimento do fio: 45 cm, cor violeta. Esterilizado e embalada individualmente.	400
24	unidade	Lâmina De Bisturí N°24. Descrição: Confeccionada em aço carbono, esterilizadas por radiação cobalto, embaladas individualmente em material laminado (aluminizado)	2000
25	unidade	Luva Cirurgica Esteril. Tamanho: 6,5. Luva Cirúrgica estéril - fabricada em latex, com pó bioabsorvível, de formato anatômico, esterilizada por radição gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	1000
26	unidade	Luva Cirurgica Esteril. Tamanho: 7. Luva Cirúrgica estéril - fabricada em latex, com pó bioabsorvível, de formato anatômico, esterilizada por radição gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	6000
27	unidade	Luva Cirurgica Esteril. Tamanho: 8. Luva Cirúrgica estéril - fabricada em latex, com pó bioabsorvível, de formato anatômico, esterilizada por radição gama, embaladas em papel grau cirúrgico, um par por embalagem.	500
28	unidade	Luva de Procedimento. Tamanho: P. Luva de Procedimento P, em latex, não estéril, anatomica, ambidestra, talcada. Uso único. Caixa com 100 unidades.	240
29	unidade	Luva de Procedimento. Tamanho: M. Luva de Procedimento, em latex, não estéril, anatomica, ambidestra, talcada. Uso único. Caixa com 100 unidades.	360
30	unidade	Luva de Procedimento. Tamanho: G. Luva de Procedimento, em latex, não estéril, anatomica, ambidestra, talcada. Uso único. Caixa com 100 unidades.	100
31	unidade	Fita microporosa - 50mm x 10m hipoalergênica, branca, não estéril.	120
32	unidade	SERINGA para insulina 0,5 ML/50UI. Contendo agulha de 8mmx0,3mm, cilindro com escala numerada, e protetores de águlha e êmbolo (haste).	400
33	caixa	Seringa Descartável 1ml com agulha insulina 13x4,5 caixa com 100. Descrição: Agulha siliconada. Apirogênico, atóxico, produto estéril e uso único. Bico sleep, látex free, corpo transparente, cilindro com anel de retenção. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplásticos e selados termicamente.	50
		Seringa 3ml Descartável C/Agulha 25x7 - Bico Luer Lock - caixa com 1000	

34	caixa	unidades. Descrição: Estéril, Atóxica E Apirogênica. Apresentado Em Embalagem Individual. Com Alto Grau De Precisão. Escala Numerada Em Traços Longos, Feitas Com Tinta Atóxica Azul Ou Preta. Embaladas Individualmente Em Filme De Polipropileno + Papel Grau Médico, Selados Térmicamente (blister); Acondicionadas Em Caixas De Papelão Ondulado, Garantindo A Integridade E Esterilidade Durante O Armazenamento Ou Até O Momento Do Uso.	20
35	caixa	Seringa 5 Ml Descartável Com Agulha Bico Luer Lock - caixa com 1000 unidades. Descrição: Estéril, Atóxica E Apirogênica. Com Alto Grau De Precisão. Escala Numerada Em Traços Longos, Feitas Com Tinta Atóxica Azul Ou Preta. Embaladas Individualmente Em Filme De Polipropileno + Papel Grau Médico, Selados Térmicamente (blister); Acondicionadas Em Caixas De Papelão Ondulado, Garantindo A Integridade E Esterilidade Durante O Armazenamento Ou Até O Momento Do Uso. Com Agulha 25x7. Agulha Descartável De Uso Único.	10
36	caixa	Seringa 10 Ml Descartável Com Agulha Bico Luer Lock caixa com 150 unidades. Descrição: Estéril, Atóxica E Apirogênica. Com Alto Grau De Precisão. Escala Numerada Em Traços Longos, Feitas Com Tinta Atóxica Azul Ou Preta. Embaladas Individualmente Em Filme De Polipropileno E Papel Grau Médico, Selados Térmicamente (blister); Acondicionadas Em Caixas De Papelão Ondulado, Garantindo A Integridade E Esterilidade Durante O Armazenamento Ou Até O Momento Do Uso. Com Agulha 25x7. Bico Luer Lock. Cilindro Transparente. Pistão Confeccionado Em Tpe, Atóxico, "Látex Free". Esterilizadas A Óxido De Etileno. Esterilização - Válida Por Cinco Anos, A Partir Da Data De Fabricação, Com A Embalagem Intacta; Bico Central.	30
37	caixa	Seringa 20 Ml Descartável Com Agulha Bico Luer Lock. Caixa com 100 unidades. Descrição: Cilindro Altamente Transparente Para Permitir Visualizar O Aspirado. Esterilizadas À Óxido De Etileno (ETO).	50
38	unidade	SERINGA 3ML estéril sem agulha. Contendo: bico luer lock, corpo (clindro) transparente, escala de graduação precisa, com traços e números claros e e legíveis. Descrição: embalada individualmente e esterilizada a óxido de etileno (ETO).	2500
39	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25x8 (25mm de comprimento e 0,8mm de diâmetro). Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Descrição: Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Cor do canhão: Verde. Caixa com 100 unidades	10
		Agulha Hipodérmica Descartável 40x12 (40mm de comprimento x 1,2mm de diâmetro). Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Descrição: Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer.	

40	unidade	Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Cor do canhão: Rosa. Caixa com 100 unidades	5
41	unidade	Tubo de látex para Garrote. Descrição: Dimensões: 15m comprimento, diâmetro interno de 6mm, diâmetro externo 9mm a 10mm.	12
42	unidade	Algodao Hidrofilo. Descrição: 100% algodão 500 gramas	40
43	unidade	Atadura de crepe (crepom), medindo 6 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín. 80% máx. 100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	360
44	unidade	Atadura de crepe (crepom), medindo 8 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín 80% máx.100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	400
45	unidade	Atadura de crepe (crepom) 13 fios. Descrição: tamanho 10 cm x 1,8 m rolo. Confecção em 100% algodão cru, não estéril.	360
46	unidade	Atadura de crepe (crepom) 13 fios 12cm - Confeccionado em 100% algodão cru com fios de alta torção, medindo 12cm de largura por 1,80m de comprimento e mínimo 2,30m esticada, não estéril.	400
47	unidade	Atadura de crepe (crepom), medindo 15 cm x 1,8 m, fabricada em algodão (mín 80% máx 100%), 13 fios, não estéril. Rolo.	360
48	unidade	Lâmina De Bisturí N°22 Aço Carbono Lâmina De Bisturí N°22, Descartável, Isenta De Rebarbas E Sinais De Oxidação, Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina. Estéril, Embalagem Individual De Alumínio . Esterilizada sob ação de Raio Gama Cobalto.	500
49	unidade	Lâmina de Bisturi nº 15 – Confeccionada em aço carbono. Estéril.	500
50	unidade	Fita Adesiva Para Autoclave. Descrição: dimensões: 19 Cm X 30 M. Rolo.	600
51	unidade	Almotolia 250 ml. Bico Reto. Transparente em Polietileno. Graduada em alto relevo.	10
52	unidade	Bobina papel grau cirúrgico. Descrição: dimensões: 30cm x 100m	100
53	unidade	Kit medidor de glicose 1 Monitor, 10 tiras, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 estojo + manual	3
54	unidade	Escova para assepsia com PVPI	2000

III-Condições de garantia:

- a. O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano.
- b. Os itens deverão estar em suas embalagens originais e em perfeito estado de conservação e acondicionamento.
- c. Os produtos ofertados deverão conter registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância

Sanitária), quando aplicável.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

O prazo de entrega não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis a partir da data de solicitação realizada pelo setor responsável.

V-Local de entrega e horário de entrega:

Os itens deverão ser entregues no Centro de Bem Estar Animal (CBEA) situado na Estrada Blumenau, s/n (2a. rua a direita após o cemitério) - bairro Vila Nova, Joinville; no horário das 09:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Dotação Orçamentária:

CBEA- 20.44000.44001.18.541.11.2.1371.845.3.3.90 - F.206 - SISMMAM 2016 = 321 ZOO-20.44000.44001.18.541.11.2.1225.616.3.3.90 - F.139 - SISMMAM 2016 = 331

VIII-Gestor do contrato:

Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- a. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- b. Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- c. Por se tratar de itens farmacológicos/medicamentos humanos de rápido consumo, fica estabelecido um prazo de 72 horas para realizar a correção de eventuais irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento fora do prazo, qualidade e quantidade estabelecidos neste instrumento, sendo obrigada a proceder quaisquer substituições necessárias no prazo supracitado a contar do recebimento de notificação por escrito (ofício ou email), sem qualquer ônus para a Contratante.
- d. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- e. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- f. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal diretamente no endereço informado no item V.
- g. Descarregar os produtos no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e

aguardar a conferência dos mesmos.

h. Comprovar no ato da entrega, quando cabível, que os produtos são registrados e inspecionados pelo órgão público competente.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- a. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência.
- b. Comunicar por escrito a CONTRATADA, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- c. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato.
- d. Receber os produtos e acompanhar a entrega.
- e. Atestar as notas fiscais/faturas, que estejam em conformidade a este Termo de Referência, e encaminhá-las, para pagamento no prazo determinado.

XI-Condições Gerais (se houver):

- a. As solicitações de produtos serão realizadas pelo Coordenador do Centro de Bem Estar Animal ou Gerente GEMAP, através de e-mail eletrônico à contratada.
- b. Os recebimentos dos produtos serão efetuados por pelo menos um servidor ocupante dos seguintes cargos: Médico Veterinário, Coordenador CBEA ou Coordenador Zoobotânico.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº 118/2016.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "j", respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Grau de Endividamento ≤ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea "j", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG ≥ 1,00) e Índice de Endividamento Total – (GE ≤ 1,00) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2016, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 01/08/2016, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0338679** e o código CRC **CD493E8B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

16.0.007159-4

0338679v4